

ESTATUTO DA OAB (LEI 8.906/94)

ENCARTE DE JANEIRO DE 2009

LEI 11.902, DE 12 DE JANEIRO DE 2009*

Acréscimo dispositivo à Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 25-A:

“Art. 25-A Prescreve em cinco anos a ação de prestação de contas pelas quantias recebidas pelo advogado de seu cliente, ou de terceiros por conta dele (art. 34, XXI).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BRASÍLIA, 12 DE JANEIRO DE 2009

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

TARSO GENRO

* Publicada no DOU de 13.01.2009.